

Certifico que, por escritura de 30 de Junho de 2004, a fl. 63 do livro n.º 578-H do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 01/20041109.

Sociedade: Marvão, Marvão & Almeida, L.ª

Matrícula: livro C-11, fl. 95, 4160.

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Junho de 2004.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Migueis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2007554682

ACTILI-ACTIVIDADES — TEMPOS LIVRES JUVENIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5991; identificação de pessoa colectiva n.º 501768181; inscrição n.º 10 242 da fl. 69 v.º do livro F-12; número e data da apresentação: 02/20050629.

Certifico que, por escritura de 10 de Dezembro de 2004, a fl. 12 do livro n.º 575-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 03/20050103, n.º 10 242.

Sociedade: Actili-Actividades — Tempos Livres Juvenis, L.ª

Matrícula: livro C-16, fl. 21 v.º, n.º 5991.

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 10 de Dezembro de 2004.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Migueis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2007518120

BARREIROS & DUARTE — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 770/960315; identificação de pessoa colectiva n.º 503607509; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/20030120.

Certifico que foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Barreiros & Duarte — Comércio de Automóveis, L.ª, e tem a sua sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, 48, Pinheiro de Loures, na freguesia e concelho de Loures.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas de representação, em qualquer ponto do País.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e reparações de automóveis, peças e acessórios.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de cinco quotas: uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Fernando Manuel Grilo Barreiros; outra, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Elisabete Cardoso Gameiro; outra, do valor nominal de trinta e quatro mil oitocentos euros, pertencente ao sócio Francisco José da Silva Duarte; outra, do valor nominal de cem euros, pertencente ao sócio José Isidro Duarte; e outro, do valor nominal de cem euros, pertencente à sócia Maria Emília da Silva Porfírio Duarte.

4.º

A cessão de quotas total ou parcial é livremente permitida entre sócios, seus cônjuges e descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos restantes sócios, que terão direito de preferência, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

5.º

A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Francisco José da Silva Duarte, o qual fica desde já nomeado gerente, obrigando-se a socie-

dade com a assinatura de um gerente em todos os seus actos e contratos.

6.º

Aos sócios poderão ser exigidos, na proporção das suas quotas, suprimentos ou prestações suplementares, nas condições a estabelecer em assembleia geral, até ao montante de cem mil euros.

7.º

Sem prejuízo de outras exigências legais, as assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

30 de Janeiro de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino*. 2001398956

EUROVALAS — SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 19 731; identificação de pessoa colectiva n.º P 507013425; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20040622.

Certifico que, por escritura de 21 de Junho de 2004, a fl. 7 do livro n.º 381 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa I, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EUROVALAS — Serviços na Área da Construção Civil, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Adriano Correia de Oliveira, 7, 1.º, em Vale Figueira, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área da construção civil, nomeadamente instalações eléctricas, revestimentos, jardinagem e canalizações.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de quinze mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de catorze mil duzentos e cinquenta euros titulada pelo sócio Paulo Alexandre Nunes Salgueiro Lucas e outra do valor nominal de setecentos e cinquenta euros titulada pelo sócio Mauro Filipe Salgueiro da Cunha, encontrando-se realizado em dinheiro, quanto a dez mil euros em virtude de o sócio Paulo Alexandre Nunes Salgueiro Lucas realizar apenas nove mil duzentos e cinquenta euros.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Paulo Alexandre Nunes Salgueiro Lucas.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo coró objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.